92
0

4º Vara Tributários do Estado
Processo 0024.13.242.207-3
Mandado 04

AUTO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL

Aos quatro de novembro de 2016, nesta cidade e Comarca de Belo Horizonte/MG, na Rua Tenente Maurício Sávio, no bairro Manacás, às 16:55 horas, em cumprimento ao mandado 04 do(a) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Tributários do Estado, extraído dos autos de Execução Fiscal, Processo 0024.13.242.207-2, movido por Estado de Minas Gerais quando, observadas as formalidades legais, procedi à avaliação dos lotes indicados pelo exequente. Os imóveis objeto desta avaliação tratam-se de 2 (dois) lotes vagos, sem numeração aparente, indicados como sendo os lotes 48 e 49 daquela quadra, no bairro Manacás, com índice cadastral informado pelo exequente como 809.091.048001-6 (lote 48) e 809.091.049001X (lote 49); imóveis com dimensão parcial informada pelo exequente de 422 metros quadrados e com dimensão total informada pelo exequente de 844 metros quadrados; imóvel com confrontação lateral esquerda informada pelo exequente como sendo o número 122 daquela rua e com confrontação lateral direita com um outro lote vago e sem numeração aparente; imóveis devidamente limpos e sem vegetação, fechados em sua parte frontal por um misto de muro e cerca e em suas partes laterais e fundos por cercas de arame farpado, apresentando um pequeno aclive em ambas as direções. Imóveis situados em área mista (residencial/comercial), com rua asfaltada e iluminada, provida de rede de água, energia elétrica, telefonia e em região servida por linhas de ônibus. **Avalio os dois lotes, por estimativa, num total de aproximadamente R$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil Reais).** A avaliação foi baseada em valores de imóveis similares, situados na mesma região geoeconômica onde se situa o imóvel avaliado, usando como fonte de pesquisa algumas imobiliárias na região, entre elas, a Alfa Imóveis e a Imobiliária Viluc. O método utilizado para realizar esta avaliação foi o comparativo através da consulta às referidas imobiliárias. Para constar, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2017.

Genesio Massao Yamanoi
Oficial de Justiça Avaliador
PJPI 21722-4